



Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 861/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição de Ipanema/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através do Projeto Mãos Dadas, objetivando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek, pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Por conta da absorção dos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Conceição de Ipanema/MG, e levando em consideração a demanda dos alunos atendidos pela Escola Estadual Juscelino Kubitschek, respeitado o zoneamento existente, após apresentação do Projeto Mãos Dadas, e reunião entre a SRE/ Manhuaçu, e a Prefeitura de Conceição de Ipanema/MG, ficou decidido que a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG receberá investimento do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, para reforma ADEQUAÇÃO DE SUA ESTRUTURA EDUCACIONAL, e ampliação de seu espaço físico, no qual funcionará o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, com a gestão da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – O valor do investimento total do Governo do Estado de Minas Gerais na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG, será de **R\$ 1.531.811,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Município:

I – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação do prédio da Escola Municipal, no qual funcionará o atendimento ao Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, para atender a demanda;

II – Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental atendidos, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III – Responsabilizar-se pela gestão do prédio da Escola Municipal... de acordo com as normas vigentes;

IV – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas do prédio da Escola Municipal;

V – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 6º – Constituir-se-ão obrigações do Estado:

I – Firmar o convênio para repasse do investimento de **R\$ 1.531.811,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos) para o município realizar investimento na Rede Municipal de Educação destinado para a obra de construção de escola da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG, através da SRE de Manhuaçu, e a Prefeitura de Conceição de Ipanema/MG;

II – Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas na EE Juscelino Kubitschek;

III – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

IV – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek;

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema/MG, 05 de julho de 2021.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal